

## Política Institucional

| Área                                                                 | Código                           | Versão                              |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| Compliance e Gestão de Riscos                                        | [A COMPLETAR]                    | Minuta 01                           |
| <b>Assunto:</b> Formulário de Referência (Anexo E, Resolução CVM 19) | <b>Data de criação:</b> 07/07/26 | <b>Data de publicação:</b> pendente |
| <b>Abrangência:</b> Consultoria                                      |                                  |                                     |

# FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Consultor de Valores Mobiliários, Pessoa Jurídica

**Galena Consultoria de Valores Mobiliários Ltda.** [A CONFIRMAR razão social], CNPJ [A COMPLETAR]

Conteúdo conforme o Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021. Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de [A COMPLETAR ano-base].

| Versão                                  | Atualizada em | Responsável   |
|-----------------------------------------|---------------|---------------|
| Minuta 01, pendente de revisão jurídica | 07/07/26      | [A COMPLETAR] |

## 1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

**1.1.** Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM 19, atestando que:

- a. reviram o formulário de atividades; e
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários: [A COMPLETAR nome e assinatura]

Diretor responsável por regras, procedimentos e controles internos: [A COMPLETAR nome e assinatura]

## 2. Histórico da empresa

### 2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa:

A empresa foi constituída em [A COMPLETAR data] como sociedade limitada dedicada à prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários, integrante do Grupo Galena. O pedido de registro na CVM como consultor de valores mobiliários, pessoa jurídica, foi protocolado em [A COMPLETAR data] e deferido em [A COMPLETAR data].

### 2.2. Mudanças relevantes nos últimos 5 (cinco) anos:

- a. principais eventos societários: não houve, ressalvada a própria constituição da empresa. [A CONFIRMAR]
- b. escopo das atividades: sem alterações desde a constituição.
- c. recursos humanos e computacionais: em estruturação, conforme itens 3 e 8 deste formulário.
- d. regras, procedimentos e controles internos: primeira versão dos documentos elaborada em 2026, conforme item 10.

## 3. Recursos humanos

### 3.1. Recursos humanos da empresa:

- a. número de sócios: [A COMPLETAR]
- b. número de empregados: [A COMPLETAR]
- c. número de terceirizados: [A COMPLETAR]
- d. pessoas naturais registradas na CVM como consultor de valores mobiliários que atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa: [A COMPLETAR lista]

## 4. Auditores

**4.1.** Auditores independentes: não há auditor independente contratado na data-base deste formulário. [A CONFIRMAR]

## 5. Resiliência financeira

**5.1.** Com base nas demonstrações financeiras, atesta-se que a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários, somada aos

aportes dos sócios previstos no plano de capitalização da empresa, é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade. [A COMPLETAR conforme demonstrações financeiras do exercício-base]

## 6. Escopo das atividades

### 6.1. Atividades desenvolvidas pela empresa:

- a. tipos e características dos serviços prestados: consultoria de valores mobiliários, consistente na orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários. As recomendações são elaboradas com suporte de sistemas automatizados e algoritmos, nos termos do art. 17 da Resolução CVM 19, sob supervisão de equipe técnica certificada, e são submetidas à aprovação prévia do cliente, a quem cabe a decisão e a implementação. A relação é formalizada por contrato escrito, com remuneração exclusivamente paga pelo cliente.
- b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria: cotas de fundos de investimento, títulos de renda fixa pública e privada, ações e demais valores mobiliários negociados em mercados organizados. [A CONFIRMAR abrangência final]
- c. características do processo de conheça seu cliente e suitability: processo integralmente digital, com verificação documental e biométrica de identidade, consulta a bureaus de dados e bases públicas, identificação de pessoas politicamente expostas, e questionário de adequação de perfil aplicado antes de qualquer recomendação e revalidado periodicamente, nos termos da regulamentação específica.

### 6.2. Atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários:

A empresa não exerce outras atividades. [A CONFIRMAR]

- a. potenciais conflitos de interesses: não aplicável à própria empresa; ver item b quanto ao grupo econômico.
- b. atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum: a Galena Gestão de Recursos Ltda., sociedade sob controle comum, dedica-se à administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos [A CONFIRMAR status do registro]. O potencial conflito de interesses decorrente da convivência das duas atividades no mesmo grupo é mitigado pela

segregação física e eletrônica das áreas, por políticas internas específicas e pela comunicação expressa ao cliente no contrato de consultoria, nos termos do art. 21 da Resolução CVM 19.

**6.3.** Perfil dos clientes da empresa (posições de 31 de dezembro de [A COMPLETAR ano-base]):

- a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados): [A COMPLETAR; zero se pré-operacional na data-base]
- b. número de clientes, dividido por categoria: i. pessoas naturais: [A COMPLETAR]; ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): [A COMPLETAR]; iii. instituições financeiras: [A COMPLETAR]; iv. entidades abertas de previdência complementar: [A COMPLETAR]; v. entidades fechadas de previdência complementar: [A COMPLETAR]; vi. regimes próprios de previdência social: [A COMPLETAR]; vii. seguradoras: [A COMPLETAR]; viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: [A COMPLETAR]; ix. clubes de investimento: [A COMPLETAR]; x. fundos de investimento: [A COMPLETAR]; xi. investidores não residentes: [A COMPLETAR]; xii. outros: [A COMPLETAR]

**6.4.** Outras informações relevantes: o público-alvo da empresa é composto por pessoas naturais residentes no Brasil. [A CONFIRMAR]

## 7. Grupo econômico

**7.1.** Grupo econômico em que se insere a empresa:

- a. controladores diretos e indiretos: [A COMPLETAR]
- b. controladas e coligadas: [A COMPLETAR]
- c. participações da empresa em sociedades do grupo: [A COMPLETAR]
- d. participações de sociedades do grupo na empresa: [A COMPLETAR]
- e. sociedades sob controle comum: Galena Gestão de Recursos Ltda. [A COMPLETAR demais sociedades]

**7.2.** Organograma do grupo econômico: [A COMPLETAR, opcional]

## 8. Estrutura operacional e administrativa

**8.1.** Estrutura administrativa da empresa:

- a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico: [A COMPLETAR conforme contrato social e regimento interno]
- b. comitês, composição, frequência das reuniões e forma de registro das decisões: [A COMPLETAR]
- c. membros da diretoria, atribuições e poderes individuais: [A COMPLETAR]

**8.2.** Organograma da estrutura administrativa: [A COMPLETAR, opcional]

**8.3.** Diretores responsáveis (incisos II e III do art. 4º da Resolução CVM 19):

| Campo                               | Diretor de Consultoria | Diretor de Compliance |
|-------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| Nome                                | [A COMPLETAR]          | [A COMPLETAR]         |
| Idade                               | [A COMPLETAR]          | [A COMPLETAR]         |
| Profissão                           | [A COMPLETAR]          | [A COMPLETAR]         |
| CPF                                 | [A COMPLETAR]          | [A COMPLETAR]         |
| Cargo ocupado                       | [A COMPLETAR]          | [A COMPLETAR]         |
| Data da posse                       | [A COMPLETAR]          | [A COMPLETAR]         |
| Prazo do mandato                    | [A COMPLETAR]          | [A COMPLETAR]         |
| Outros cargos ou funções na empresa | [A COMPLETAR]          | [A COMPLETAR]         |

**8.4.** Currículo do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários: cursos concluídos, aprovação em exame de certificação profissional e principais experiências profissionais dos últimos 5 (cinco) anos, com nome da empresa, cargo, atividade principal e datas de entrada e saída: [A COMPLETAR]

**8.5.** Currículo do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos: cursos concluídos, certificações e principais experiências profissionais dos últimos 5 (cinco) anos: [A COMPLETAR]

**8.6.** Estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários:

- a. quantidade de profissionais: [A COMPLETAR]
- b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM: [A COMPLETAR; mínimo regulatório de 80%]

- c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes: análise de ativos e carteiras, elaboração e revisão de recomendações, supervisão dos sistemas automatizados de recomendação e atendimento a clientes.
- d. sistemas de informação, rotinas e procedimentos envolvidos: plataforma digital proprietária de consultoria, com módulos de cadastro e suitability, motor de recomendação com sistemas automatizados e algoritmos, registro auditável de recomendações e trilhas de aprovação pelo cliente.

**8.7.** Estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares e para a fiscalização dos serviços prestados por terceiros contratados:

- a. quantidade de profissionais: [A COMPLETAR]
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes: monitoramento de aderência às políticas internas e à regulamentação, revisão periódica de controles, treinamento e apuração de desvios.
- c. sistemas de informação, rotinas e procedimentos envolvidos: [A COMPLETAR]
- d. forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor: o Diretor de Compliance não exerce atividades comerciais e sua remuneração não está associada ao desempenho comercial da empresa, nos termos do § 2º do art. 19 da Resolução CVM 19.

**8.8.** Outras informações relevantes: [A COMPLETAR]

## 9. Remuneração da empresa

**9.1.** Principais formas de remuneração praticadas, por tipo de serviço: taxa fixa calculada como percentual sobre o patrimônio objeto da consultoria, paga exclusivamente pelo cliente. [A CONFIRMAR modelo e faixas vigentes]

**9.2.** Receita proveniente dos clientes nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data-base, em termos percentuais sobre a receita total, decorrente de:

- a. taxas com bases fixas: [A COMPLETAR]
- b. taxas de performance: [A COMPLETAR]
- c. remunerações de clientes profissionais relacionadas ao § 1º do art. 18 (rebates e assemelhados): [A COMPLETAR]

d. honorários por hora: [A COMPLETAR]

e. outras formas de remuneração: [A COMPLETAR]

**9.3.** Taxas de performance, quando aplicáveis: metodologia de cálculo e apuração, índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento: não aplicável. [A CONFIRMAR]

**9.4.** Outras informações relevantes: [A COMPLETAR]

## 10. Regras, procedimentos e controles internos

**10.1.** Regras para o tratamento de soft dollar (recebimento de presentes, cursos, viagens e assemelhados): o recebimento de qualquer benefício de terceiros que potencialmente prejudique a independência das recomendações é vedado. Presentes e convites de valor superior a [A COMPLETAR valor] dependem de aprovação prévia do Diretor de Compliance e são registrados; benefícios que não possam ser recusados são transferidos ao cliente ou revertidos em favor de instituição sem fins lucrativos, conforme deliberação do Diretor de Compliance.

**10.2.** Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 da Resolução CVM 19: [A COMPLETAR endereço definitivo]

## 11. Contingências

**11.1.** Processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, não sigilosos, em que a empresa figure no polo passivo e que sejam relevantes: não há. [A CONFIRMAR]

**11.2.** Processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, não sigilosos, em que o diretor responsável pela consultoria figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional: não há. [A CONFIRMAR]

**11.3.** Outras contingências relevantes: não há. [A CONFIRMAR]

**11.4.** Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em que a empresa tenha figurado no polo passivo: não há. [A CONFIRMAR]

**11.5.** Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em que o diretor responsável pela consultoria tenha figurado no polo passivo, com efeito sobre seus negócios ou reputação: não há. [A CONFIRMAR]

## 12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários

O diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários declara, nos termos do item 12 do Anexo E da Resolução CVM 19:

**12.1.** que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, nem punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), e que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio; [A CONFIRMAR]

**12.2.** que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, nem a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; [A CONFIRMAR]

**12.3.** que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; [A CONFIRMAR]

**12.4.** que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado. [A CONFIRMAR]

[Local e data]

[A COMPLETAR assinatura do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários]

[A COMPLETAR assinatura do diretor responsável por regras, procedimentos e controles internos]

*Documento em revisão jurídica. Esta versão é uma minuta e pode ser alterada antes da publicação definitiva.*